processo.rio
341
Secretaria Municipal de Educação / SME

306

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO LAYOUT DO VEÍCULO

Imagem 1- Visão superior



1. Armários 2 (duas portas) com 3 prateleiras;
2. Bancada em formato L;
3. Armário 3 portas;
4. Piso antiderrapante;
5. Piso antiderrapante (distância de 1m);
6. Armário sob a bancada com 2 portas;

Imagem 2 - Visão lateral



SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

342
processo.rio
Secretaria Municipal de Educação / SME

307
processo.rio
Secretaria Municipal de Educação / SME

PREFEITURADACIDADEDORIODEJANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações Coordenadoria de Planejamento e Execução Gerência

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO LAYOUT DO VEÍCULO

Imagem 3- Visão traseira



1. Armário com 3 (três) portas;
2. Gaveteiro (3 gavetas em cada compartimento);
3. Parede lateral (distância de 1m da porta traseira)

Imagem 4 - Visão Iluminação e divisória



1. Iluminação led do interior do veículo;
2. Divisória entre a cabine e a carroceria;

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística - GLO

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO LAYOUT DO VEÍCULO

Imagem 5 - Visão externa



1 Porta lateral;

2 Toldo retrátil;

Dimensões mínimas



1 Altura incluíndo pneus = ou > 2.200mm

2 Comprimento= ou > 5.000mm

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
344
Secretaria Municipal de Educação / SME

309

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística - GLO

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO LAYOUT DO VEÍCULO



1 Altura da Zona de Carga = ou > 1.800mm



2 Largura incluindo retrovisores = ou >2. 200

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 345

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 310

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística - GLO

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FROTA VEÍCULOS

1. Conforme anexo I deste TR, a cor da van deverá ser **branca**. **Sendo assim, as imagens anteriores são meramente ilustrativas.**
2. Os adesivos devem seguir o padrão visual conforme IMAGEM 1 abaixo:



IMAGEM 1

3. Segue o modelo para adesivagem



SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 346

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 311

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística - GLO

ANEXO III – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO
(em papel timbrado ou personalizado do prestador de serviço)

Nome do Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		**Pregão Eletrônico nº:**	**CNPJ:**
Razão Social:		**E-mail:**	
Endereço:		**Tel.:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias			

I – OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos de Veículos tipo Van (Furgão) com customização para projeto Educacional, conforme os critérios estabelcidos neste Termo de Referência.

II- PLANILHADE PREÇOS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Vigência em meses [A]	Quantidade de veículos [B]	Valor Unitário [C]	Valor total [D= [A]* [B]* [C]
1	218014024 522	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN (FURGÃO) CUSTOMIZADO PARA PROJETO EDUCACIONAL	Mês	36	12		

A presente proposta corresponde ao valor global de R$ _____.

Declaramos que o objeto cotado atende às exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Declaramos inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas eventuais alterações posteriores e ao Regulamento Geral e Administração Financeira (RGCAF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 3.221 de 18/09/1981 com alterações resultantes da Lei nº 8.883/1994.

Declaramos que não nos enquadramos em nenhuma das proibições descritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 347

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 312

Declaramos ainda que as condições de pagamento são as usuais do Município do Rio de Janeiro (mediante Nota de Empenho) e temos ciência da Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022.

Declaramos que estamos cientes que o prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação podendo ser prorrogadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 – Segunda Câmara).

Local e data,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
348
Secretaria Municipal de Educação / SME

313

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística - GLO

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO E DA CUSTOMIZAÇÃO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados do Veículo	**Tipo de Veículo**		**Veículo Tipo VAN FURGÃO**
	Veículo de Referência		
	Valor Estimado do Veículo		
	Ano		
	Tipo de despesa	**Valor unitário**	
Custor por customização	Mobiliário		
	Elétrica		
	Personalização		
	Outros		
	Valor Total da Customização [A]		
	Subtotal Mensal [B] = [A]/36 meses		
Custos sobre % do preço do veículo (% por ano)	**Manutenção**	% sobre o valor estimado do veículo	
		Valor Mensal	
	Depreciação	% sobre o valor estimado do veículo	
		Valor Mensal	
	IPVA	% sobre o valor estimado do veículo	
		Valor Mensal	
	Seguro Veículo abrangendo as customizações	% sobre o valor estimado do veículo	
		Valor Mensal	
	***Remuneração do Veículo e demais custos**	% sobre o valor estimado do veículo	
		Valor Mensal	
	Subtotal Mensal sobre % (C)	% sobre o valor estimado do veículo	
		Valor Mensal	
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO = (B)+(C)			
***Detalhar custos:**			

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 349

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 314

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística - GLO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
Custos com veículos	Quantidade de veículo:	Valor total mensal do veículo: R$
Vigência (meses)	36 (trinta e seis)	
[A] Valor total da proposta para veículo (valor total mensal de veículo X vigência):	R$	

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 350

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 315

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística - GLO

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

Fica instituído o formulário modelo *CHECKLIST*, apresentado abaixo, que deverá ser preenchido pela Comissão de Fiscalização na **vistoria inicial** da frota de Veículos Oficiais.

CHECKLIST		
Vistoria realizada em___/___/ ____		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
Contratada:_____ **CNPJnº_____Contratonº_____**		
VISTORIA:() INICIAL		
TIPO DO VEÍCULO:_____ **PLACA:_____** **QUILOMETRAGEM: _____** **COR: _____** **TIPO DE COMBUSTÍVEL: _____** **ANO DE FABRICAÇÃO:_____LOCAL DE LICENCIAMENTO:_____**		
DESCRIÇÃO DO ITEM	**SIM**	**NÃO**
AR CONDICIONADO		
AIRBAGS FRONTAIS		
FREIOSABS		
GPS		
EXTINTOR DE INCÊNDIO		
TRIÂNGULO		
CINTO DE SEGURANÇA		
DIREÇÃO HIDRÁULICA		
TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS		
PNEU RESERVA		
KIT DE FERRAMENTAS		
DOCUMENTAÇÃO		
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;		
Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório (DPVAT);		
Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores(IPVA);		

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 351

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 316

Declaração de Nada Consta referente a possíveis multas pendentes;	
Autorização Especial para Veículos de Carga (AEVC), expedida pela Secretaria Municipal de Transportes (SMTR);	
O RNTRC (Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas);	

CUSTOMIZAÇÃO
DESCRIÇÃO DO ITEM **(Registrar se atende conforme o disposto nos ANEXOS I E II)**
Altura interna
Acessibilidade
Toldo retrátil
Ármários
Mesa
Climatização
Tomadas
Iluminação

SMEPRO202535403V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
352
Secretaria Municipal de Educação / SME

317

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística - GLO

Cabo 25m para captação de energia

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 353

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 318

ANEXO VI- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. FINALIDADE DO INSTRUMENTO

O presente IMR tem por objetivo mensurar a execução do objeto contratual, avaliar o desempenho da contratada, verificar a conformidade da prestação dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e subsidiar o pagamento por resultado, em observância ao §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A SME utilizará o modelo de Instrumento de Medição de Resultado–IMR para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

O Instrumento de Medição de Resultado–IMR poderá dar subsídio para o atesto da nota fiscal e, consequentemente, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, ressaltando que o IMR não é punitivo, mas avaliativo e utilizado, se necessário, para fundamentar possíveis penalidades à CONTRATADA nos casos de falha ou inexecução contratual.

2. CRITÉRIOS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Item Avaliado	Indicador	Peso (%)	Fonte de Verificação	Meta Esperada
1. Disponibilidade da unidade móvel	Índice de disponibilidade operacional	20%	Relatório mensal de uso	≥ 95% de disponibilidade mensal (sem falhas ou indisponibilidade >48h)
2. Conformidade técnica do veículo e equipamentos	Atendimento às especificações técnicas do TR e ETP	15%	Checklists de vistoria / Laudos técnicos / Fotografias	100% de conformidade técnica na entrega e uso
3. Qualidade das manutenções e suporte técnico	Cumprimento do SLA para manutenção preventiva e corretiva	15%	Ordens de serviço / Relatórios de atendimento técnico	Manutenções preventivas semestrais realizadas + corretivas em até 24h úteis
6. Segurança e regularidade documental	Apresentação e validade de CAT, CSV, seguro integral, ART e registros exigidos	10%	Documentos da contratada / Consulta a sistemas públicos	100% de documentos obrigatórios válidos e atualizados

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 354

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 319

Item Avaliado	Indicador	Peso (%)	Fonte de Verificação	Meta Esperada
7. Satisfação dos usuários (CREs e escolas atendidas)	Índice de satisfação das unidades escolares com o serviço prestado	5%	Formulário-padrão de avaliação	≥ 85% de aprovação nas avaliações mensais por parte das CREs/escolas
8. Comunicação eficiente com os gestores do contrato	Índice de satisfação da gestão no pronto atendimento	10%	Formulário-padrão de avaliação	≥ 95% de aprovação nas avaliações mensais por parte da equipe gestora.

3. MECÂNICA DE AVALIAÇÃO

- A pontuação de cada critério será atribuída entre 0 e 10, conforme o grau de atendimento às metas.
- O desempenho final será o somatório ponderado das pontuações obtidas em cada critério.
- A nota global será interpretada conforme a escala:

Nota Final (0 a 10)	Classificação	Consequência
≥ 9,0	Excelente	Liberação integral do pagamento
≥ 7,0 e < 9,0	Satisfatório	Liberação do pagamento com recomendações
≥ 5,0 e < 7,0	Regular	Pagamento condicionado a plano corretivo
< 5,0	Insatisfatório	Glosa proporcional e aplicação das penalidades contratuais cabíveis

4. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O IMR.

- Este instrumento deverá ser aplicado pela equipe de fiscalização designada no contrato, com periodicidade [mensal ou conforme previsto], sendo o relatório consolidado parte integrante do processo de liquidação da despesa.
- A contratada poderá apresentar manifestação em caso de discordância quanto às notas atribuídas, no prazo de até 3 (três) dias úteis após ciência formal.
- A sistemática poderá ser revista a qualquer tempo, mediante justificativa técnica da Administração, assegurada ampla ciência à contratada.

SMEPRO202535463V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
355
Secretaria Municipal de Educação / SME

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

QUADRO ESTIMATIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e customização de veículos automotores do tipo VAN (FURGÃO) para atendimento das demandas logísticas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ) pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O prestador de serviço será selecionado através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM com fundamento no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

ITEM	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO DO SERVIÇO	TIPO DE EMPRESA	QUANTIDADE (A)	U/C	VALOR UNITÁRIO (B)	DURAÇÃO CONTRATUAL (MESES) (C)	VALOR TOTAL (D)=(A*B*C)
1	218014024522	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN (FURGÃO) CUSTOMIZADO PARA PROJETO EDUCACIONAL	GERAL	12	MÊS	R$ 16.699,76	36	R$ 7.214.296,32
TOTAL:		R$ 7.214.296,32	Sete milhões duzentos e quatorze mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos					

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME
356

ANEXO III - (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP–[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____

VALIDADE: ____/_____/_____

Aos dias ___ do mês de_____do ano de__,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*] para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
357
Secretaria Municipal de Educação / SME

ESPECIFICAÇÃO
QUANTIDADE ESTIMADA

EMPRESA
PREÇO UNITÁRIO
PREÇO TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO DOS BENS

A execução dos serviços ou o fornecimento dos bens cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço/bem;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
359
Secretaria Municipal de Educação / SME

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo___, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo _____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 361

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços ou dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – A~~s~~ multa~~s~~ eventualmente aplicada~~s~~ com base na alínea "b" do caput **desta Cláusula** não possui~~em~~ caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela~~s~~ não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço ou fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço ou fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço/fornecimento;

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
368
Secretaria Municipal de Educação / SME

ANEXO IV - (MODELO)

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº _____ / _____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

TELEFONE:

N° DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 369

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de _____[*serviços*], conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE—RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº_____/_____ e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ___/___/_____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 370

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____*[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo nono deve ser acrescido ao quarto item da ordem de execução de serviço, com a seguinte redação:

Parágrafo Nono – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Execução dos Servios, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME
373

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

(PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de_____do ano de__,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP– [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 –** Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 –** Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro **– CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado **– RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último,

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 375

para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **– CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 376

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo seguinte deve ser incluído na cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), 16/07/2025, observada o Decreto Rio nº 51.628/2022.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = Índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior à data em que se completa um ano da apresentação da proposta;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior da apresentação da proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 377

necessários à apreciação do pedido.

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato da Ordenadora de Despesas. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 378

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, ____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Educação se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal**

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio 380 Secretaria Municipal de Educação / SME

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

3) **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 382

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 (trinta e seis) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato,

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 383

que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 385

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

3) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
4) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente;
5) 23.3.5 – 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato
6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Subsecretária de Gestão da SME e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 389

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 390

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 391

obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
393
Secretaria Municipal de Educação / SME

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
394
Secretaria Municipal de Educação / SME

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
395
Secretaria Municipal de Educação / SME

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME
396

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 397

ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
398
Secretaria Municipal de Educação / SME

ANEXO XI

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio
399
Secretaria Municipal de Educação / SME

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 400

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME
401

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____ *[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n°___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME
402

ANEXO XVI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

gov.br Documento assinado digitalmente
OSWALDO SAMYR LOURENCO RODRIGUI
Data: 14/10/2025 12:46:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SMECAP202530719A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:16:13, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:25 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:21:09.
Documento Nº: 12492960-9883 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492960-9883

SIGA